

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 136/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

(VIA JURÍDICO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014, PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.324/0001-65, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por **Josefa Florêncio de Souza**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 917.673 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.325.494-87, residente e domiciliada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE e por **Helene Florêncio de Souza**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.299 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.520.404-72, residente e domiciliado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 32, Centro, Paulista/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global, de acordo com o **Processo Licitatório nº 040/2014, Pregão Eletrônico nº 015/2014**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 015/2014** para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de **21/01/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº. 015/2014**, para **Aquisição de Ataúdes para atender aos municípios em situação de vulnerabilidade social, no Município do Paulista**, com todos os seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº 028/2014;
- c) Solicitação da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude** do Município do Paulista, exarada no Ofício de nº 826/2014/SPSE/FIN, juntamente com respectivos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Ataúdes para atender aos municípios em situação de vulnerabilidade social, no Município do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 040/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1 A despesa com o objeto deste contrato, mediante emissão da **Nota de Empenho nº 2014-03598-00-2** está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.32

Fonte: 10000

Valor : R\$ 128.199,00 (cento e vinte e oito mil e cento e noventa e nove reais)

Parágrafo Único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 O valor total da aquisição dos materiais é de **R\$ 348.550,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme quadro abaixo retratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Ataúde para adulto, popular sem visor, em madeira	450	625,00	281.250,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	envernizada pinho ou pinnus, com dimensões: 1,90cm x 63cm x 28cm, peso máx. até 100 kg. com 06 alças			
2.	Ataúde para adulto - tipo gorda , popular sem visor, em madeira envernizada pinho ou pinnus, com dimensões: 1,90cm x 70cm x 32cm, peso máx. até 140 kg. com 08 alças	50	698,00	34.900,00
3.	Ataúde para criança , popular sem visor, em madeira envernizada pinho ou pinnus, com dimensões: 80cm x 15cm x 18cm, peso máx. até 10 kg. com 04 alças	80	405,00	32.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 348.550,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).				

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 348.550,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada imediatamente quando solicitada pela **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, que está lotada na Rua da Aurora nº. 1006, Aurora - Paulista.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

9.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

9.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 040/2014**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas no edital e Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 040/2014** e na legislação pertinente:

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo Licitatório nº. 040/2014**;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições objeto deste contrato;
- 10.1.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato, no Edital do **Processo Licitatório nº. 040/2014** e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

- 11.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 040/2014**;
- 11.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.1.3 Realizar a entrega/executar dos serviços dentro do prazo estipulado;
- 11.1.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços não justificado considerará-se-á como infração contratual;
- 11.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.6 Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

11.1.7 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº. 040/2014**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;

b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

12.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2 acima.

12.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.2 São partes integrantes deste Contrato o Parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL no **Pregão Eletrônico nº 015/2014**, o Termo de Referência com todas as especificações técnicas a respeito do objeto deste Contrato, o Parecer da Assessoria Jurídica da Licitação, independente de transcrição e a **Ata de Registro de Preços nº 028/2014**.

15.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretária de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 828/2014 SPSEJ/FIN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do objeto deste Contrato será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente e na forma que lhe convier;

16.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

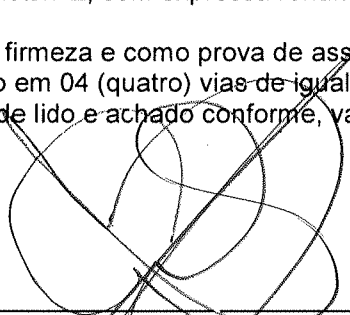
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

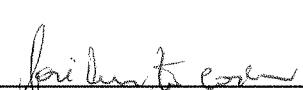
17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

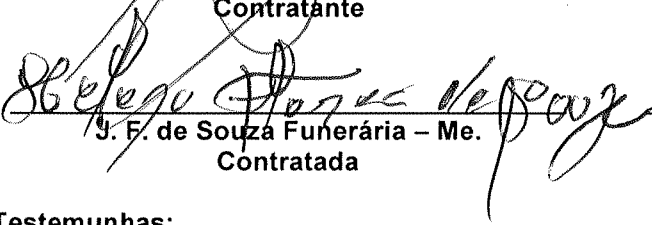
Paulista/PE, 10, de julho de 2014.



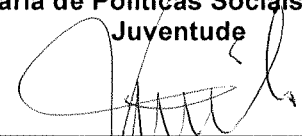
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e
Juventude



J. F. de Souza Funerária – Me.
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 074.943.374-40



CPF/MF: 010.243.404-70



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2014, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2014.

**Modalidade de
Licitação:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA / SECRETARIA DE
POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E
JUVENTUDE

CONTRATADA:

J. F. DE SOUZA FUNERÁRIA – ME;
C.N.P.J: 08.992.324/0001-65.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E
JUVENTUDE, PARA ATENDER AOS
MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL, NO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

PREÇO GLOBAL:

R\$ 348.550,00 (trezentos e quarenta e
oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO (S):

Vigência de 12 (doze) meses, de 10 de
julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Nota de Empenho: 2014-03598-00-2,
Fonte: 10000.